



EDITAL Nº 4 DE 8 DE MAIO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO E MATRÍCULA
NOS CURSOS DE FORMAÇÃO
DE SARGENTOS DE SAÚDE, REFERENTES AO
CONCURSO DE ADMISSÃO PARA MATRÍCULA EM 2016

O EXÉRCITO BRASILEIRO, por meio do Departamento de Ensino e Cultura do Exército (DECEX), amparado na Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei do Ensino no Exército e suas alterações, e por intermédio da Escola de Sargentos das Armas (EsSA), faz saber que estão abertas, no período de 11 de maio a 6 de julho de 2015, as inscrições para o Concurso Público para Admissão aos Cursos de Formação de Sargentos de Saúde com início em abril de 2016 e término em dezembro de 2017 observadas as instruções a seguir.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente concurso será regido pelas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula aos Cursos de Formação de Sargentos de Saúde, referentes ao Concurso de Admissão para matrícula em 2016, aprovadas pela PORTARIA Nº 56-DECEX, DE 7 DE MAIO DE 2015.

Art. 2º O concurso destina-se a preencher 70 (setenta) vagas, para alunos do Curso de Formação de Sargentos do Exército que funcionará a partir de abril de 2016, com término em dezembro de 2017, da Área Saúde.

TÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Dos Requisitos Exigidos

Art. 3º O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão ao CFS Sau deverá satisfazer os seguintes requisitos, que deverão ser comprovados até a data da matrícula:

I - ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), do sexo masculino ou feminino, conforme o inciso I do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

II - ter concluído o ensino médio, apresentando, por ocasião da matrícula, o original do certificado de conclusão respectivo, expedido por estabelecimento de ensino reconhecido oficialmente, de conformidade com a legislação federal, registrado em órgãos do Ministério da Educação; na forma da legislação federal que regula a matéria; se estiver cursando a última série desse nível escolar (3ª série) no ano da inscrição para o concurso, somente será habilitado à matrícula se concluir o curso com aproveitamento, antes do encerramento do CA, conforme o inciso I do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;

III - possuir, no mínimo, 17 (dezessete) e, no máximo 26 (vinte e seis) anos de idade, referenciados a 31 de dezembro do ano da matrícula no CFS Sau, conforme a alínea g) do inciso III do art. 3º da Lei nº 12.705, de 2012;

IV - se militar da ativa de Força Armada ou de Forças Auxiliares, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "bom" ou equivalente na Força específica, conforme o inciso XI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

V - não ter sido julgado(a) "incapaz definitivamente" para o serviço ativo, em inspeção de saúde (IS), seja do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

VI - estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral, quando aplicável, conforme o inciso VI do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

VII - ter pago a Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida com seus dados, referente a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

VIII - não ser oficial, aspirante-a-oficial ou guarda-marinha que esteja na ativa das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, podendo ser da reserva não-remunerada (de 2ª classe, temporário);

IX - medir, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura, para o sexo masculino, sendo que esta limitação não se aplica aos candidatos com até 16 (dezesseis) anos de idade, desde que possuam a altura mínima de 1,57 m (um metro e cinquenta e sete centímetros) e exame especializado revele a possibilidade do crescimento, ou 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), para o sexo feminino, conforme o inciso XIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012 (a exigência constante neste inciso fica subordinada às decisões proferidas nos autos da ACP 25111-54.2010.4.01.3400 - TRF1);

X - se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido(a) ex officio por ter sido declarado(a) indigno(a) para o oficialato ou com ele incompatível, excluído(a) ou licenciado(a) a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação;

XI - se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a submeter-se ao CA e, caso seja aprovado e classificado nas vagas estabelecidas, a ser matriculado no CFS Sau;

XII - não ser portador de doença ou limitação incapacitante para o exercício do cargo, a ser verificado na IS e na Revisão Médica, conforme o inciso III do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XIII - possuir aptidão física que o habilite ao ingresso na carreira de sargento do Exército Brasileiro (EB), a ser verificada em exame de aptidão física, conforme o inciso IV do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XIV - possuir idoneidade moral que o(a) habilite ao ingresso na carreira de sargento do EB e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida progressiva do(a) candidato(a);

XV - apresentar declaração de próprio punho quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme o inciso XVI do art. 37 da CF 1988;

XVI - não apresentar tatuagens que, nos termos de detalhamento constante de normas do Comando do Exército, faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, conforme o inciso VIII do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XVII - não estar na condição de réu em ação penal, conforme o inciso IX do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012;

XVIII - não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

a) responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

b) condenado(a) em processo criminal transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena, conforme o inciso X do art. 2º da Lei nº 12.705, de 2012.

XIX - ter concluído o curso Técnico em Enfermagem até a data de sua apresentação na organização militar de corpo de tropa (OMCT), portando, nessa ocasião, cópia do certificado ou declaração de conclusão do curso, autenticada em cartório, expedida pelo estabelecimento de ensino civil responsável; o curso deverá ter seu registro reconhecido pelo Ministério da Educação e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), em conformidade com a legislação federal; e

XX - apresentar registro no COREN.

Do Processamento da Inscrição

Art. 4º O pedido de inscrição do(a) candidato(a), civil ou militar, será feito por meio de ficha de inscrição, disponibilizada no site da Escola de Sargentos das Armas (EsSA) na Internet, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e com o respectivo edital de abertura do CA.

Parágrafo único. A ficha de inscrição poderá ser obtida também via postal, mediante solicitação do(a) candidato(a) à EsSA por meio de carta ou telefone. Nesse caso, o(a) candidato(a) deverá postar o formulário preenchido dentro do mesmo prazo para inscrições efetuadas pela Internet.

Art. 5º O preenchimento da Ficha de Inscrição será feito em formulário eletrônico padronizado e elaborado pela EsSA, de acordo com orientação contida no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado no site da Escola ou será fornecido impresso, via postal. Deverão constar da ficha de inscrição:

I - as informações pessoais do (a) candidato (a);

II - a opção do(a) candidato(a) quanto à organização militar sede de exame (OMSE), dentre as previstas no edital de abertura do CA, onde deseja realizar o exame intelectual (EI);

III - declaração do(a) candidato(a) de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do CA e às exigências do curso pretendido e da profissão militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na Seção V do CAPÍTULO II, destas Instruções; e

IV - o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art. 6º Ao acessar o site da EsSA na Internet, no endereço eletrônico (<http://www.esa.ensino.eb.br>), o (a) candidato deverá:

I - preencher corretamente a ficha de inscrição;

II - imprimir a GRU e pagá-la em uma agência bancária, se dela não estiver isento;

III - ler o Manual do Candidato, disponibilizado eletronicamente; e

IV - imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o qual estará disponibilizado no referido site, dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA.

Art. 7º O período de inscrição para o concurso constará do respectivo Calendário Anual do CA, referido ao edital correspondente. Não serão aceitas inscrições realizadas fora desse prazo. Para fins de comprovação do prazo para a inscrição efetuada via postal, será considerada a data registrada pelos Correios, constante do carimbo de postagem.

Art. 8º A inscrição somente será efetivada e confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, site de banco na Internet ou correspondente, até o último dia do período de inscrição, ou após o deferimento do Comandante da EsSA quanto a requerimento de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com esta Portaria.

I - a confirmação do pagamento será realizada mediante consulta ao sistema bancário. Não serão confirmadas as inscrições de candidatos que, por qualquer motivo, não concretizaram o pagamento dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA; e

II - o(a) candidato(a) deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição por meio de requerimento ao Comandante da EsSA, enviado-o diretamente à Seção de Concurso, via SEDEX, dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato. Não serão aceitos requerimentos via fax ou correio eletrônico.

Art. 9º. O Manual do Candidato conterá todas as normas relativas ao CA ao CFS Sau, de acordo com estas instruções, o calendário anual aprovado pelo DECEX e o respectivo edital de abertura.

Art. 10. O(A) candidato(a) que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula - constantes do art. 3º destas Instruções - será considerado(a) inabilitado(a) ao concurso, sendo dele eliminado(a) e excluído(a), tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o(a) aluno(a) enquadrado(a) nesta situação será excluído(a) e desligado(a) do CFS Sau, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 11. O(A) candidato(a) militar deverá informar oficialmente ao seu comandante, chefe ou diretor sobre sua inscrição para o concurso, para que sejam tomadas as providências cabíveis por parte da instituição a que pertence, de acordo com as normas vigentes. O comandante, chefe ou diretor que vier a verificar que seu subordinado não satisfaz a um ou mais dos requisitos constantes do art. 3º, destas Instruções, deverá informar tal fato à EsSA que, de posse das informações, anulará a inscrição do(a) candidato(a).

Art. 12. O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros ou procurador nomeado assume total responsabilidade pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

Art. 13. Caberá à EsSA realizar o cadastramento final dos(as) candidatos(as).

Art. 14. A informação ao(a) candidato(a) acerca do deferimento de sua inscrição será registrada, pela EsSA, no CCI, que deverá ser obtido pelo(a) candidato(a) mediante recebimento via postal (inscrição realizada por carta ou no caso de solicitação de ficha de inscrição por telefone) ou pelo acesso ao site da EsSA (inscrição realizada pela Internet, <http://www.esa.ensino.eb.br>), após o pagamento da taxa de inscrição. A impressão do CCI, disponibilizado no endereço eletrônico da EsSA, será de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a).

Art. 15. Quando da confirmação dos dados da ficha de inscrição, o(a) candidato(a) receberá um protocolo e senha, com a qual poderá ter acesso à ficha e, se for o caso, realizar alterações em seus dados para a realização do EI, até o último dia previsto no Calendário Anual. Nos casos em que a ficha de inscrição for solicitada por telefone à EsSA, o(a) candidato(a) deverá requerer, novamente por telefone ou por meio do site da EsSA, uma nova ficha de inscrição para alteração de dados, obedecendo o mesmo prazo estabelecido acima.

Art. 16. O(A) candidato(a) que tiver o seu CCI recebido por terceiros (pela Internet ou carta) assume total responsabilidade pelas informações contidas naquele documento, arcando com todas as consequências de eventuais erros em seus dados constantes da Ficha de Inscrição. Deverá também conferir se a OMSE, escolhida pelo(a) candidato(a) para realizar a prova do EI, está correta, bem como o endereço do local do EI.

Art. 17. A documentação a ser apresentada pelo(a) candidato(a) e a taxa que deverá pagar para a sua inscrição somente terão validade para o CA (que abrange o EI) ao qual se referirem.

Art. 18. Caberá ao Comandante da EsSA o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

Parágrafo único. A EsSA poderá, a seu critério, prorrogar o período de inscrição, caso ocorram situações excepcionais que possam prejudicar o processo de inscrição.

Art. 19. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - não realização do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo disponibilizado; e

II - não atender ou contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(a) candidato(a), previstos no art. 3º, destas Instruções.

Art. 20. O Manual do Candidato prestará esclarecimentos gerais sobre a carreira de Sargento Músico do EB.

Art. 21. Na cidade do Rio de Janeiro, haverá diversas opções de locais para o(a) candidato(a) realizar o EI. No entanto, para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) apenas irá selecionar a opção "Rio de Janeiro". Visando à necessária distribuição do número de inscritos para os diversos locais de exame na cidade, a EsSA fará a referida distribuição para os locais a serem definidos com a devida antecedência.

Da Área Escolhida pelo Candidato e Períodos dos Cursos

Art. 22. Os(As) alunos(as) que concluírem com aproveitamento o CFS Sau receberão a Qualificação Militar (QMS) de Saúde, possuidores do curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem, realizado em instituição civil de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e pelo COREN. A QMS Saúde destina-se ao preenchimento de cargos específicos em organizações militares de saúde (OMS), em estabelecimentos de ensino e/ou em grandes comandos, unidades e subunidades operacionais do Exército, para militares de ambos os sexos.



Art. 23. O CFS Sau será realizado em dois períodos, conforme a tabela a seguir:

Períodos de realização do CFS Sau e duração prevista	Responsável	Endereço
Período Básico 34 (trinta e quatro) semanas	Organização Militar Corpo de Tropa (OMCT), a ser designada pelo DECEX.	De acordo com a OMCT designada
Período de Qualificação 43 (quarenta e três) semanas	Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)	Rua João Vicente, nº 2179 - Deodoro - Rio de Janeiro - RJ

Tab 1 - Períodos de instrução do CFS Sau
Da Taxa de Inscrição

Art. 24. A taxa de inscrição destina-se a cobrir as despesas com a realização do CA e terá seu valor fixado anualmente pelo DECEX, para cada CA.

Art. 25. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado em favor da EsSA e somente em dinheiro, mediante GRU, cujo formulário e normas serão disponibilizados no sítio daquela Escola, de acordo com as prescrições contidas nestas instruções.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no caso de solicitar a documentação de inscrição diretamente à EsSA por via postal ou telefone, o(a) candidato(a) deverá receber o boleto bancário já impresso, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 26. Não haverá, em qualquer hipótese, restituição da taxa de inscrição.

Art. 27. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição, após o deferimento do Cmt EsSA ao requerimento enviado pelo(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no Manual do Candidato:

I - os(as) filhos(as) menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira (FAB), da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1949, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) certidão de nascimento/casamento, documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outros expedidos pelo juiz; e

b) comprovante da participação de seu genitor(a) ou responsável na Segunda Guerra Mundial.

II - o(a) candidato(a) que por membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007, desde que apresentem, anexos ao seu requerimento, os seguintes documentos comprobatórios:

a) cópia dos comprovantes de rendimentos relativos ao mês de abril ou maio do corrente ano de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço. Para este fim, constituem-se documentos comprobatórios:

1. de empregados: cópia do contracheque ou carteira profissional ou declaração do empregador;

2. de aposentados, pensionistas, beneficiários de auxílio-doença e outros: cópia do extrato trimestral do ano em curso ou comprovante de saque bancário, contendo o valor do benefício do INSS ou de outros órgãos de previdência;

3. de autônomos e prestadores de serviço: cópia do último carnê de pagamento de autonomia junto ao INSS e declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade exercida e o rendimento médio mensal obtido; e

4. de desempregados: cópia da carteira profissional, formulário de rescisão de contrato de trabalho, declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado de trabalho e como têm se mantido e comprovantes do seguro desemprego.

b) cópia do comprovante de Imposto de Renda. O(A) candidato(a) deverá apresentar o formulário completo da declaração e notificação do imposto de renda do corrente ano (com base no ano anterior), de todas as pessoas maiores de 18 anos descritas no quadro de composição familiar;

c) cópia dos comprovantes de despesas (relativas ao mês de abril ou maio do corrente ano):

1. com habitação (prestação da casa própria ou aluguel e condomínio);

2. com instrução (mensalidades escolares, cursos, comprovante de concessão de bolsa de estudos);

3. com contas de consumo (luz, gás, telefone convencional e celular, IPTU). No caso em que as contas de energia elétrica ou água forem divididas entre duas ou mais residências, se faz necessária a apresentação de declaração (pode ser de próprio punho), justificando o fato; e

4. com outras despesas que possam ser comprovadas (plano de saúde, IPVA e outras).

d) cópia dos comprovantes relativos à composição familiar: documento de identidade e CPF, para os(as) maiores de 18 anos (desde que não tenha trazido nenhum outro documento); certidão de nascimento ou comprovante de escolaridade (para menores de 18 anos); certidão de casamento e, no caso de casais separados, comprovação dessa situação; certidão de óbito, em caso de familiares falecidos; certidão ou documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outros expedidos pelo juiz.

III - o(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, desde que apresentem, anexa ao seu requerimento, a cópia dos documentos citados nas letras a) e b) do inciso II deste artigo, podendo ser substituída por uma declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2008, informando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único. Neste caso, a EsSA consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

§ 1º Não será permitido ao(à) requerente, após o envio e/ou a entrega da documentação, acrescentar e/ou alterar informações. A EsSA não se responsabiliza por extravio da documentação enviada pelo correio. O envio desta documentação não garante ao(à) candidato(a) a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção. A Seção de Concurso da EsSA informará ao(à) candidato(a) o deferimento ou não do pedido de isenção, até a data constante no Calendário Anual do CA, cabendo ao solicitante a responsabilidade de tomar ciência da solução dos pedidos através de consulta a essa relação.

§ 2º Caso o pedido de isenção de taxa de inscrição seja indeferido, o(a) candidato(a) poderá solicitar a revisão de seu pedido encaminhando expediente (via FAX ou postal) à Seção de Concurso da EsSA, que enviará os documentos do(a) candidato(a) à Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMIL), onde será procedida a revisão.

§ 3º O(A) candidato(a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão de sua documentação.

§ 4º Caso o pedido de isenção seja indeferido pela Diretoria de Educação Técnica Militar, o(a) candidato(a) deverá solicitar sua inscrição conforme as prescrições contidas na Seção II, do Capítulo II, destas instruções, e até a data constante no Calendário Anual do CA.

Da Submissão do Candidato às Normas do Concurso de Admissão e às Exigências do Curso e da Carreira Militar

Art. 28. Ao solicitar sua inscrição, o(a) candidato(a) estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I - às normas do CA, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso na seleção ou não aproveitamento por falta de vagas;

II - às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado(a), possuindo condições para permanecer em regime de internato, acompanhar os trabalhos escolares (inclusive atividades de educação física, desporto, em exercícios no campo e manobras), adquirir manuais e material didático de uso pessoal e, ainda, para participar das demais atividades características das instituições militares;

III - às exigências do curso pretendido, ciente de que, caso não obtenha os índices mínimos exigidos, quer seja no Período Básico ou no de Qualificação, será considerado(a) reprovado(a) e desligado(a) do CFS; e

IV - às exigências futuras da profissão militar, podendo ser classificado(a) em qualquer OM do EB, ser movimentado para outras sedes e designado(a) para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50) e outras normas da instituição.

Art. 29. O(A) candidato(a) deve estar ciente de que, se for aprovado(a), matriculado(a) e, futuramente, vier a concluir com aproveitamento um dos CFS Sau, será promovido(a) à graduação de 3º sargento e terá seu tempo de serviço prorrogado de acordo com a legislação de pessoal do Exército, obrigando-se a permanecer no serviço ativo até o fim do prazo mínimo estabelecido de 1 (um) ano, para essa prorrogação inicial. Após isso, poderá ou não obter novas e sucessivas prorrogações de tempo de serviço, de acordo com seu desempenho profissional. Caso venha a completar 10 (dez) anos de efetivo serviço adquirirá o direito à estabilidade, dentro das condições exigidas na legislação específica.

TÍTULO III DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS GERAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO

Das Etapas do Concurso de Admissão

Art. 30. O CA para a matrícula no CFS Sau visa à avaliação e classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com o número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército (EME) para cada um dos cursos. Será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todo o território nacional, selecionando os(as) candidatos(as) que demonstrarem possuir capacidade intelectual, conhecimentos fundamentais, vigor físico e condições de saúde que lhes possibilitem acompanhar os estudos e suportar os esforços exigidos durante a realização do CFS Sau.

Art. 31. O CA para matrícula nos CFS Sau terá as seguintes fases:

I - 1ª fase (realizada nas guarnições de exame e OMSE), composto pelas seguintes etapas:

a) exame intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os(as) candidatos(as) inscritos(as);

b) valoração de títulos, de caráter classificatório do qual participarão apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI que possuam títulos. O(A) candidato(a) que não entregar títulos não será eliminado(a) e participará normalmente das etapas subsequentes do CA;

c) inspeção de saúde (IS), de caráter eliminatório, para os(as) candidatos(as) de todas as áreas. Esta inspeção se destina aos (às) aprovados(as) no EI e classificados(as) dentro das vagas destinadas à área, bem como aos(as) incluídos(as) na majoração que forem convocados(as) pela EsSA para continuarem no CA; e

d) exame de aptidão física (EAF), de caráter eliminatório, para os(as) candidatos(as) de todas as áreas, aprovados(as) no EI e aptos(as) na IS.

II - 2ª fase (realizada nas OMCT): revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos dos(as) candidatos(as), de caráter eliminatório.

Dos Aspectos Gerais do Concurso de Admissão

Art. 32. O EI, a IS e o EAF serão realizados sob a responsabilidade de diferentes guarnições de exame (Gu Exm) e OMSE, designadas na portaria do DECEX relativa ao Calendário Anual do CA.

Art. 33. O(A) candidato(a) realizará as provas do EI em local sob responsabilidade da OMSE escolhida no ato de sua inscrição - desde que tenha sido confirmada em seu CCI - nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do CA.

Art. 34. Caberá à EsSA elaborar a relação dos(as) aprovados(as) no EI e convocar aqueles(as) que serão submetidos(as) às demais etapas do CA.

Art. 35. A majoração (lista de reservas), quando existir, destinar-se-á a recompletar o número total de candidatos(as) a serem selecionados(as) - classificados(as) dentro das vagas estabelecidas - em caso de desistências, inaptidões ou contra-indicações, em quaisquer das etapas do CA. Será constituída com base no histórico de desistências e de inaptidões dos processos realizados nos últimos anos.

Parágrafo único. As vagas dos candidatos classificados que solicitarem adiamento de matrícula não serão preenchidas pela majoração (lista de reserva).

Art. 36. A IS e o EAF terão caráter eliminatório e serão sucessivamente realizados apenas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para o prosseguimento do CA, que forem aprovados(as) no EI e classificados(as) conforme o previsto nestas instruções. A EsSA divulgará a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as) (classificados e classificados majorados) para as demais etapas do CA, que deverá ser disponibilizada na Internet e nas OMSE.

Art. 37. A classificação geral do EI constará numa relação com base na ordem decrescente das notas obtidas pelo somatório das NF/EI, com as respectivas pontuações referentes à valoração dos títulos, sendo referência para a chamada (convocação) e o preenchimento das vagas. Com base nessa classificação, que será divulgada no sítio da EsSA na Internet, no endereço eletrônico (<http://www.esa.ensino.cb.br>), e, também, por intermédio dos comandos (Cmto) das Gu Exm e das OMSE, os(as) candidatos(as) serão convocados para realizarem as demais etapas do CA, de acordo com a quantidade de vagas estabelecidas pelo EME.

Art. 38. Os(As) candidatos(as) incluídos(as) na majoração realizarão as etapas do CA posteriores ao EI - IS e EAF - e passarão à situação de classificados(as) à medida que houver necessidade para recompletamento de vagas, eventualmente abertas, em decorrência de desistências e/ou eliminação de candidatos(as) inicialmente classificados, dentro do número de vagas da área Saúde.

Art. 39. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no EI, na IS, e no EAF que forem convocados(as) pela EsSA para se apresentarem nas respectivas OMCT deverão realizar, como última etapa do CA, a revisão médica e a comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula, de acordo com o disposto na Seção II do Capítulo VIII destas Instruções. Caso seja constatado, nessa revisão, algum problema de saúde pela equipe médica da OMCT - adquirido após a IS - o(a) candidato(a) enquadrado(a) neste caso será encaminhado(a) para nova inspeção a cargo do Médico Perito da Guarnição ou por Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), nomeada pelo comando militar de área (C Mil A), a fim de ser confirmada, ou não, sua contra-indicação para a matrícula.

Art. 40. A convocação de candidatos(as) para recompletamento de vagas - eventualmente abertas por candidatos(as) desistentes ou reprovados(as) em alguma etapa posterior ao EI - ocorrerá, se for o caso, até a data prevista no Calendário Anual do CA, de apresentação na OMCT designada para realizar o Período Básico do CFS Sau. A partir dessa data, nenhum(a) candidato(a) será convocado(a) para recompletar vaga.

Art. 41. Imediatamente após a conclusão de todas as etapas do CA, a EsSA elaborará a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) à matrícula, a ser estabelecida com base na classificação geral do EI e nos resultados das demais etapas.

Dos Critérios de Desempate

Art. 42. Em caso de igualdade na classificação final do EI (mesmo somatório de NF/EI e valoração de títulos para mais de um(a) candidato(a)) serão utilizados os seguintes critérios de desempate, de acordo com a ordem abaixo estabelecida:

I - 1ª prioridade - maior nota na parte da prova relativa a Conhecimentos Específicos;

II - 2ª prioridade - maior nota na parte da prova referente à questão discursiva de Português (redação);

III - 3ª prioridade - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Português;

IV - 4ª prioridade - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de Matemática; ou

V - 5ª prioridade - maior nota na parte da prova referente às questões objetivas de História e Geografia do Brasil.

Parágrafo único. Caso persista o empate, depois de utilizados os critérios dos incisos deste artigo, será mais bem classificado o(a) candidato(a) de maior idade, considerando a data e o horário do nascimento.

Art. 80. Os pedidos de revisão inconsistentes, sem fundamentação ou genéricos, ou ainda em desacordo com as exigências destas Instruções, serão indeferidos.

Art. 81. Se, dos pedidos de revisão, resultar a anulação de questões e/ou itens da prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnação, alteração do gabarito preliminarmente divulgado, as provas dos(as) candidatos(as) serão recorridas de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese nenhuma, o total de questões e/ou itens de prova sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões.

Parágrafo único. A solução dos pedidos de revisão será disponibilizada no ambiente virtual do candidato no endereço eletrônico (<http://www.esa.ensino.eb.br>) na data constante no Calendário Anual do CA.

Art. 82. Serão considerados todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes do art. 79. Para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem.

Art. 83. Não é facultado ao(a) candidato(a) interpor recursos administrativos à solução do pedido de revisão de provas expedida pela banca de professores.

Da Correção e do Resultado Final

Art. 84. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão suas soluções às questões objetivas corrigidas por meio de processamento óptico-eletrônico.

Art. 85. Na correção das Folhas de Respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

- I - a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;
- II - o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção;
- III - o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;
- IV - houver rasuras;
- V - a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas; ou
- VI - o candidato assinalar com caneta que não seja esferográfica com tinta preta ou azul.

Art. 86. A nota resultante da correção de cada parte da prova com questões objetivas será expressa por valor numérico, com aproximação de milésimos, resultante da aplicação da fórmula abaixo, e conforme as seguintes denominações:

Nota da parte = $10,000 \times (\text{n}^\circ \text{ de acertos da parte})$

(nº total de questões da parte)

- I - nota de Matemática (NM);
- II - nota das Questões Objetivas de Português (NQOP);
- III - nota de História e Geografia do Brasil (NHGB); e
- IV - nota de Conhecimentos específicos de técnica de enfermagem (NCTE).

Art. 87. Somente terão a parte discursiva de Português (redação) corrigida os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das quatro partes com questões objetivas: Matemática; Português; História e Geografia do Brasil; e Conhecimentos específicos de técnica de enfermagem.

Art. 88. A redação será corrigida por uma banca de professores, selecionada e designada pela EsSA. Por motivo de sigilo e segurança, a banca de professores, em nenhum momento, tomará conhecimento dos nomes dos(as) autores(as) das redações. Para isso, a EsSA realizará a separação do texto elaborado pelo(a) candidato(a) (que receberá uma numeração) da parte superior da folha de redação (que receberá a mesma numeração); esta última conterá a identificação do(a) candidato(a). Somente ao término da correção de todas as redações é que as provas serão novamente identificadas.

Art. 89. Será atribuído o grau 0,0 (zero virgula zero) na prova de redação ao(a) candidato(a) que apresentar o seu texto:

- I - com fuga total ao tema proposto na parte discursiva de Português;
- II - em modalidade textual diferente da pedida na parte discursiva de Português;
- III - ilegível, isto é, que não pode ser lido;
- IV - com linguagem e/ou texto incompreensível, isto é, o vocabulário não pode ser compreendido;
- V - em forma de poema ou outra, que não em prosa;
- VI - com menos de 20 (vinte) ou mais de 30 (trinta) linhas;
- VII - com marcas ou rasuras na folha de redação que possam identificar o(a) candidato(a); e
- VIII - sem ter utilizado a caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 90. O resultado da correção da parte discursiva de Português será expresso por um valor numérico resultante da transformação dos escores obtidos pelo(a) candidato(a), calculado com aproximação de milésimos, e se constituirá na Nota da Parte Discursiva (NPD).

Art. 91. Somente serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das partes da prova, inclusive na questão discursiva de Português (redação).

Art. 92. A nota final do EI (NF/EI), com aproximação de milésimos, será obtida pela média aritmética entre as notas das partes de questões objetivas (NM, NQOP, NHGB e NCTE) e a nota da parte discursiva (NPD). O cálculo para obtenção da NF/EI será efetuado por meio da seguinte fórmula:

$$NF/EI = 1x (NM + NQOP + NHGB + NPD) + 2x (NCTE)$$

6

Art. 93. No cálculo de todas as notas, o critério de aproximação para milésimos será o arredondamento para maior, quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

Da Divulgação do Resultado do Exame Intelectual

Art. 94. A EsSA divulgará o resultado do EI pela Internet, no endereço eletrônico (<http://www.esa.ensino.eb.br>), por intermédio dos Cmdo Gu Exm e das OMSE, apresentando a relação de todos os candidatos que o realizaram.

Art. 95. O(A) candidato(a) não será notificado(a) diretamente pela EsSA sobre o resultado do EI, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar o site da Escola na Internet, no endereço eletrônico (<http://www.esa.ensino.eb.br>).

Art. 96. De posse da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no EI, as OMSE deverão ficar em condições de receber os documentos que serão apresentados pelos(as) candidatos(as) para a valoração de títulos, os quais serão encaminhados à EsSA, de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do CA.

Art. 97. O(A) candidato(a), após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação dos aprovados no concurso, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências, relacionadas às demais etapas do CA.

Art. 98. Serão divulgados os resultados de todos(as) os(as) candidatos(as) do EI.

Art. 99. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso de admissão, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

TÍTULO V DA VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 100. Considerando o interesse do Exército, os títulos serão valorados e computados para o resultado final do concurso, desde que sejam apresentados pelo(a) candidato(a) nas condições previstas no Manual do Candidato.

Art. 101. A valoração dos títulos de cada candidato(a) será obtida conforme a pontuação correspondente indicada na tabela a seguir:

TÍTULOS CIVIS	PONTUAÇÃO
a) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso realizado em instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	0,60 (sessenta centésimos)
b) diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de qualificação técnica/profissional ministrado em escola técnica, pública ou particular, com indicação de carga horária do curso realizado, em conformidade com Resolução CNB/CEB nº 4, de 6 JUN 12, que aprovou o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.	0,20 (vinte centésimos)

Tab 2 - Títulos civis

Parágrafo único. O diploma, certificado ou histórico escolar que comprove a conclusão de curso de qualificação técnica em enfermagem, não será valorados por se tratarem de requisitos obrigatórios para a inscrição.

Art. 102. Os(As) candidatos(as) deverão entregar, pessoalmente, ou por meio de terceiros, nas OMSE, no prazo estabelecido pelo Calendário Anual do CA, as cópias autenticadas dos títulos que possuam, dentre os previstos na tabela do art. 101.

§ 1º O(A) candidato(a) que entregar os títulos por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu procurador.

§ 2º Os títulos deverão ser entregues nas OMSE em dias úteis no horário compreendido entre às 0800h e 1800h, não sendo aceitos os títulos enviados por meio dos correios, via fax ou correio eletrônico.

Art. 103. As OMSE, após reunir todos os documentos relativos à análise de títulos, deverão remetê-los, para a EsSA, imediatamente, ou dentro do prazo previsto no Calendário Anual do CA. Não deverão ser remetidos diplomas ou certificados que não estejam previstos nestas Instruções e no Manual do Candidato. Não serão aceitos títulos (diplomas ou certificados ou histórico escolar) apresentados pelo(a) candidato(a) na OMSE fora do prazo estabelecido ou sem autenticação.

Art. 104. Os títulos apresentados serão analisados pela Comissão de Análise e Valoração de Títulos nomeada pela EsSA, que procederá o somatório dos pontos de cada candidato(a). O somatório de pontos atribuídos pela análise dos títulos civis e militares não poderá exceder, em nenhuma hipótese, o total de 1,00 (um virgula zero).

Art. 105. Os pontos relativos aos títulos serão acrescidos, pela Seção de Concurso e Admissão (SCA), ao resultado do EI dos(as) candidatos(as), servindo como fator de classificação final.

Art. 106. Somente serão valorados os títulos referentes a cursos concluídos até o prazo previsto para sua apresentação na OMSE pelo(a) candidato(a). Documentos contendo termos tais como "está realizando", "está cursando", etc., não serão considerados.

Parágrafo único. Os candidatos que não apresentarem títulos não serão eliminados do CA. A apresentação de títulos é de caráter voluntário e classificatório.

TÍTULO VI DA INSPEÇÃO DE SAÚDE

Da Convocação para a Inspeção de Saúde

Art. 107. Serão submetidos à inspeção de saúde os(as) candidatos(as) relacionados(as) como aprovados(as) no EI e convocados(as) para prosseguirem no CA.

Art. 108. Os(As) candidatos(as) aos CFS Sau realizarão a IS em locais, datas e horários estabelecidos pelas suas respectivas OMSE, designados pelo C Mil A, por proposta das Gu Exm, obedecendo rigorosamente à data estipulada no Calendário Anual do CA.

Parágrafo único. Será considerado(a) desistente e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo Calendário Anual do CA para a realização da IS.

Da Legislação sobre Inspeção de Saúde

Art. 109. As IS serão procedidas por JISE ou médicos peritos, em locais, datas e horários estabelecidos pelas OMSE. A constituição e o trabalho dessas juntas atenderão às seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEIX (IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 566, de 2009; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEIX (IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 215-DGP, de 2009; Portaria nº 247-DGP, de 2009 - Aprova as Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército - NTPMEIX, alteradas pela Portaria nº 133-DGP, de 2010, Portaria nº 211-DGP, de 2010, Portaria nº 67-DGP, de 2011, Portaria nº 181-DGP, de 2011 e Portaria nº 67-DGP, de 2012; e Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estb Ens Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 014-DECEX, de 2010 e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010.

Parágrafo único. No caso de não haver JISE ou médico perito na guarnição da OMSE, essa deverá, em contato com o escalão superior, verificar a OM mais próxima para realizar as IS.

Art. 110. A execução da IS, visando à matrícula no CFS Sau, e as causas de incapacidade física por motivo de saúde estão reguladas pelas Normas para Avaliação da Incapacidade decorrente de Doenças Especificadas em Lei pelas Juntas de Inspeção de Saúde da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e do Hospital da Forças Armadas, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1.174-MD, de 2006; Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEIX) aprovadas pela Portaria nº 247-DGP, de 2009; alteradas pela Portaria nº 133-DGP, de 2010; e Normas para IS dos Candidatos à Matrícula nos Estb Ens Subordinados ao DECEX e nas OM que recebem Orientação Técnico-Pedagógica, aprovadas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010 e alteradas pela Portaria nº 025-DECEX, de 2010 (a exigência constante neste inciso fica subordinada às decisões proferidas nos autos da ACP 25111-54.2010.4.01.3400 - TRF/1).

Dos Documentos e Exames de Responsabilidade do Candidato

Art. 111. Para realização da IS, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, ao local determinado pela OMSE, portando documento de identificação, e apresentará sua caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

- I - radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - sorologia para Lues e HIV;
- III - reação de Machado-Guerreiro (Chagas);
- IV - hemograma completo, tiragem sanguínea e fator RH, e coagulograma;
- V - parasitologia de fezes;
- VI - sumário de urina;
- VII - teste ergométrico;
- VIII - eletroencefalograma;
- IX - radiografia panorâmica das arcadas dentárias;
- X - audiometria;
- XI - sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;
- XII - exame oftalmológico (com laudo);
- XIII - glicemia em jejum;
- XIV - uréia e creatinina;
- XV - radiografia de coluna cervical, torácica e lombar com laudo, especificando os ângulos de Cobb e Ferguson;
- XVI - exame toxicológico de larga janela de detecção (superior a 30 dias);
- XVII - teste de gravidez B-HCG sanguíneo (sexo feminino);

XVIII - colpocitologia oncótica (sexo feminino).

Art. 112. Os Cmdo Gu Exm não deverão reter os originais dos laudos contendo os resultados dos exames complementares dos(as) candidatos(as) que comparecerem à IS, haja vista que, após essa inspeção e o EAF, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão conduzi-los, pessoalmente, às OMCT, para serem juntados à documentação que deverá ser apresentada, visando à comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula.

Das Prescrições Gerais para a Inspeção de Saúde e Recursos

Art. 113. O(A) candidato(a) com deficiência visual deverá se apresentar na IS para a qual for convocado(a), portando a receita médica oftalmológica e a correção prescrita.

Art. 114. Por ocasião da realização da IS, a JIS ou médico perito na guarnição da OMSE, poderá solicitar outro exame complementar que julgar necessário, em caráter de urgência, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a).

Art. 115. O(A) candidato(a) considerado(a) "inapto(a)" na IS poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável. Neste caso, será orientado(a) pelo comando da guarnição de exame ou OMSE quanto aos procedimentos cabíveis.

Art. 116. Não haverá segunda chamada para qualquer uma das etapas de inspeções de saúde, seja IS ou ISGR (quando for o caso).

Art. 117. O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA se, mesmo por motivo de força maior:



I - faltar à IS ou não completá-la;
 II - faltar à ISGR ou não completá-la, se para esta estiver relacionado; ou
 III - não apresentar os laudos dos exames médicos complementares ou adicionais, no todo ou em parte, quando for realizar a IS ou a ISGR.

Art. 118. Os originais das atas de inspeção de saúde de todos os(as) candidatos(as), sejam eles aptos(as) (aprovados) ou inaptos(as) (reprovados), serão remetidos diretamente para a EsSA, devendo 1 (uma) cópia ficar no arquivo do comando da guarnição de exame.

Art. 119. As JIS ou os médicos peritos deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 120. Os pareceres emitidos pelas JISE, médico perito ou JISR deverão ser os seguintes:

I - "apto(a) à matrícula em CFS Sau do Exército, no ano de ... (ano da matrícula)..."; ou
 II - "inapto(a) à matrícula em CFS Sau do Exército, no ano de ... (ano da matrícula)...".

§ 1º O parecer previsto no inciso II deste artigo se aplica, inclusive, para a candidata grávida ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses. Devido à incompatibilidade dessa situação com a prática de exercícios físicos, ficará impossibilitada da realização do EAF, sendo resguardado seu direito de adiamento do EAF por um ano. Dessa forma deverá requerer à Seção de Concurso e Admissão, no ano seguinte, uma nova IS, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para a realização da IS.

§ 2º A referida candidata realizará, no ano seguinte, as demais etapas do CA (nova IS, EAF e revisão médica e comprovação dos requisitos biográficos), por uma única vez, se, à época do resultado final do CA da qual participou, esteve classificada dentro do número de vagas previstas.

TÍTULO VII
 DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Da Convocação para o Exame de Aptidão Física

Art. 121. Apenas os(as) candidato(s) considerado(s) aptos(as) na IS serão submetidos(as) ao EAF, nos locais determinados pelo Cmdo Gu Exm, dentro do prazo estipulado no Calendário Anual do CA e de acordo com as condições prescritas neste capítulo.

Art. 122. O(a) candidato(a) convocado(a) para o EAF deverá se apresentar em local, data e horário estabelecidos pela sua OMS, portando seu documento de identificação, e conduzindo, em uma bolsa, traje esportivo (camiseta, calção ou bermuda e tênis).

Parágrafo único. Será considerado(a) desistente e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que deixar de se apresentar em horário e local determinado pelo Calendário Anual do CA para a realização do EAF.

Das Condições de Execução do Exame de Aptidão Física

Art. 123. A aptidão física será expressa pelo conceito "APTO" (aprovado) ou "INAPTO" (reprovado), e será avaliada através da aplicação de tarefas a serem realizadas pelo(a) candidato(a) (com seu próprio traje esportivo), em movimentos sequenciais padronizados e de forma contínua, conforme as condições de execução e índices mínimos discriminados a seguir:

I - para o sexo masculino:

a) abdominal supra (tempo máximo de 5 (cinco) minutos):

1. posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhais próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

2. execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato; e

3. o candidato não poderá obter impulso com os braços, afastando-os do tronco, nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

b) flexão de braços em barra (sem limite de tempo):

1. posição inicial: o candidato deverá posicionar-se, sob a barra horizontal fixa, empunhá-la com a pegada em pronação (palmas das mãos para frente), com o polegar envolvendo-a; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra;

2. execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra; e

3. o ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra.

c) flexão de braços (sem limite de tempo):

1. posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, o candidato deverá deitar-se em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; e

2. execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo, estendendo, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; prosseguirá executando repetições do exercício, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do candidato.

d) corrida de 12 min (doze minutos):

1. execução: partindo da posição inicial de pé, o candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

2. a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

3. é permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis e a retirada da camiseta; e

4. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante, em qualquer momento da prova;

II - para o sexo feminino:

a) abdominal supra (tempo máximo de 5 (cinco) minutos):

1. posição inicial: a candidata deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhais próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa); o avaliador deverá se colocar ao lado da avaliada, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

2. execução: a candidata deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 (cinco) minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção da candidata; e

3. a candidata não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

b) flexão de braços (com apoio dos joelhos, sem limite de tempo):

1. posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas estendidos; para a tomada da posição inicial, a candidata deverá deitar-se, em terreno plano, liso, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés e os joelhos unidos e apoiados sobre o solo; e

2. execução: a candidata deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo; estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição; cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento; o ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção da candidata e não há limite de tempo.

c) corrida de 12 min (doze minutos):

1. execução: partindo da posição inicial de pé, a candidata deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 min, podendo interromper ou modificar seu ritmo;

2. a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar) e plano e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida;

3. é permitido à candidata o uso de qualquer tipo de tênis;

4. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar a executante, em qualquer momento da prova.

Art. 124. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, e os(as) candidato(s) deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação, conforme a Tab 3:

Tarefa	1º dia	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Corrida de 12 min	2.200 m (dois mil e duzentos metros)	1.600m (um mil e seiscentos metros)
Flexão de braços em barra	3 (três) repetições	-
Tarefa	2º dia	
	Sexo masculino	Sexo feminino
Flexão de braços	15 (quinze) repetições	10 (dez) repetições
Abdominal supra	30 (trinta) repetições	25 (vinte e cinco) repetições

Tab 3 - Índices mínimos do EAF

Observação: As tarefas previstas serão executadas pelo(a) candidato(a) na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

Art. 125. Durante a realização do EAF, será permitido ao(a) candidato(a) executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre elas de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida de 12 min, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, no dia imediatamente seguinte ao segundo dia do EAF.

Art. 126. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso quanto ao resultado obtido no EAF, que será solucionado pela Comissão de Aplicação mediante a realização de um exame de aptidão física em grau de recurso (EAFGR), dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do CA e destas instruções. Tal recurso deverá ser solicitado no dia que o candidato receber o resultado de inaptidão no EAF. O EAFGR será realizado por completo, isto é, com as 4 (quatro) tarefas previstas, nas mesmas condições em que o(a) candidato(a) realizou o EAF.

Art. 127. O(A) candidato(a) reprovado(a), seja em EAF ou EAFGR, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 128. O EAF e o EAFGR serão desenvolvidos de acordo com os prazos e a distribuição de dias de aplicação das tarefas constantes da tabela a seguir, desde que o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) "apto(a)" na etapa da IS:

Exames de Aptidão Física do CA	Período do Exame	Dias de aplicação por candidato	Tarefas	Observações
EAF EAFGR	Conforme o previsto no Calendário Anual do CA	1º Dia	corrida de 12 min e flexão na barra	Poderão ser feitas até duas tentativas para cada tarefa, com intervalo de 1 (uma) hora para flexão de braços, abdominal supra e flexão na barra; para a corrida, o intervalo será de 48 (quarenta e oito) horas; a segunda tentativa da corrida será realizada no dia seguinte ao 2º dia do exame, tanto no EAF como no EAFGR.
		2º Dia	abdominal supra e flexão de braços	

Tab 4 - Desenvolvimento do EAF e EAFGR

Parágrafo único. Tendo em vista a possibilidade dos(as) candidatos(as) solicitarem a realização de uma segunda tentativa ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame, em grau de recurso, as comissões de aplicação deverão planejar a execução do EAF, distribuindo adequadamente os(as) candidatos(as) pelos dias disponíveis e orientando-os(as) quanto ao seu comparecimento, de modo que todos(as) os(as) candidatos(as) previstos realizem o exame e o prazo final seja cumprido.

Art. 129. O(A) candidato(a) que faltar ao EAF, ou que não vier a completá-lo - isto é, não realizar todas as tarefas previstas - mesmo que por motivo de força maior, será considerado(a) desistente e eliminado(a) do CA. No caso de estar impossibilitado(a) de realizar os esforços físicos nos dias que lhe forem determinados(as), ainda que por prescrição médica, o(a) candidato(a) terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso (EAFGR), somente dentro dos prazos estipulados na tabela do art. 128, destas Instruções, e no Calendário Anual do CA.

Art. 130. Os Cmdo Gu Exm, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter diretamente à EsSA as atas contendo os resultados do EAF de todos(as) os(as) candidatos(as), no prazo estabelecido no Calendário Anual do CA. Remeterão, também, a relação dos(as) reprovados(as) e faltosos(as).



TÍTULO VIII DAS ETAPAS FINAIS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA

Das Vagas Destinadas aos Candidatos
Art. 131. O EME fixa, anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para matrícula no CFS Sau, que deverá constar do respectivo edital, de acordo com a distribuição feita em portaria do DECEX.

Art. 132. Não haverá vagas destinadas exclusivamente a militares, sendo constituído apenas um único universo de seleção.

Da Comprovação dos Requisitos Biográficos dos Candidatos e da Revisão Médica

Art. 133. A EsSA, de posse dos resultados do concurso de admissão (EI e valoração de títulos), da IS, e EAF, organizará a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas. Todos esses candidatos(as) serão convocados(as) para se apresentarem na OMCT para a qual forem designados(as), a fim de realizarem a revisão médica e comprovarem os seus requisitos biográficos (última etapa do CA).

Art. 134. Para a elaboração da relação, será considerada a classificação final do concurso, traduzida pela nota final do EI de cada candidato(a), acrescida da pontuação obtida na valoração de títulos, desde que não tenha sido eliminado(a) em alguma das etapas.

Art. 135. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro das vagas estabelecidas pelo EME, incluídos na relação do resultado final do concurso, deverão se apresentar na OMCT designada como responsável pelo Período Básico, no prazo estabelecido no Calendário Anual do CA. Não caberá recurso, por parte do candidato(a), contra a designação para a OMCT que lhe for atribuída pela EsSA.

Art. 136. A EsSA, quando do encerramento do concurso, remeterá a relação final dos candidatos aprovados, classificados e aptos em todas as etapas do CA, à DETMil (para encaminhamento ao DECEX) e às OMCT.

Art. 137. Na data prevista pelo Calendário Anual do CA para seu comparecimento na OMCT, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, para fins de comprovação dos requisitos biográficos exigidos para a matrícula:

- I - original de um dos documentos de identificação previstos no art. 62, destas Instruções;
- II - originais e cópias autenticadas do(a):
 - a) Certidão de Nascimento/Casamento (duas cópias);
 - b) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio (uma cópia);
 - c) Título de Eleitor (uma cópia), se maior de 18 anos;
 - d) certidões negativas das Justicas Eleitoral, Federal, Militar e Estadual (Civil e Criminal) de onde reside;
 - e) Termo de compromisso e consentimento para matrícula, conforme modelo elaborado pela EsSA, assinado pelo candidato e seu responsável legal (no caso de candidato menor de 18 anos), com firma reconhecida;
 - f) se maior de idade, e se for o caso, comprovante de situação militar ou carteira de identidade militar (duas cópias);
 - g) Cartão do CPF, válido (duas cópias);
 - h) Cartão do PIS/PASEP (uma cópia), se o possuir;
 - i) Certificado ou declaração de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, devidamente registrado no COREN e no Ministério da Educação (uma cópia); e
 - j) registro no COREN (uma cópia);
- III - Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, referentes a todo o período em que prestou o Serviço Militar, em que deverá constar o seu comportamento por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM, se reservista ou ex-aluno de Estb Ens Militar;
- IV - Declaração original, da OM em que servia, de estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom" (original e cópia), se praça do Exército, da Marinha ou da Aeronáutica, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar;
- V - declaração quanto ao desligamento de outro de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão; e
- VI - Cartão de Vacinação.

Art. 138. Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no CFS Sau, algum candidato(a) não o tiver apresentado de acordo com o previsto nestas Instruções, este(a) não será matriculado(a).

Art. 139. A EsSLog/OMCT responsável pelo CFS Sau deverá informar à EsSA sobre os eventuais ex-alunos(as) que tenham sido desligados(as), em qualquer época, por motivos disciplinares e que ainda estejam na faixa etária permitida à inscrição, a fim de permitir que as OMCT não matriculem candidatos(as) que estejam em desacordo com o requisito exigido no inciso VIII do art. 3º, destas Instruções.

Art. 140. No início do período de apresentação nas OMCT, os(as) candidatos(as) convocados(as) para a comprovação dos requisitos exigidos para a matrícula serão submetidos à revisão médica, que será precedida pelos médicos e dentistas da Seção de Saúde da unidade, nas datas previstas pelo Calendário Anual do CA. Caso seja constatada alteração no estado sanitário de algum(a) candidato(a) (segundo a legislação de referência para as inspeções de saúde referidas nestas Instruções), este(a) será encaminhado(a) ao Médico Perito da Guarnição ou para uma nova JISE, a qual será nomeada mediante solicitação do Comandante da OMCT ao C Mil A enquadrante, nas mesmas condições previstas na Seção IV do Capítulo VI, destas Instruções.

Art. 141. Os(As) candidatos(as) oriundos(as) dos colégios militares deverão ser apresentados(as) por intermédio de escritórios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada Estb Ens para as OMCT para onde os(as) candidatos(as) aprovados(as) forem designados(as). Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos(as) referidos(as) candidatos(as), os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

Da Efetivação da Matrícula
Art. 142. A OMCT, de posse dos resultados de todas as etapas do CA, informados pela EsSA, incluindo a revisão médica e verificação dos requisitos biográficos efetivará a matrícula, no Período Básico do CFS Sau, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME, sua distribuição anual pelo DECEX e a classificação geral.

Art. 143. A matrícula será atribuição do Comandante da OMCT, e somente será efetivada para os candidatos(as) habilitados(as) à matrícula - aprovados(as) em todas as etapas do CA, classificados(as) dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovem seu atendimento ao disposto no art. 3º, destas Instruções.

Dos Candidatos Inabilitados à Matrícula
Art. 144. Será considerado(a) inabilitado(a) à matrícula(a) o(a) candidato(a) que:

- I - não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários, mesmo que tenha sido aprovado(a) nas demais etapas do CA e classificado(a) dentro do número de vagas;
- II - cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do CA; nesse caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsSA, e permanecer arquivado junto à documentação do CA; ou
- III - ser considerado(a) "inapto(a)" em nova IS, procedida em decorrência de alterações constatadas na revisão médica, de acordo com o previsto na Seção IV do Capítulo VI, destas Instruções; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, o(a) candidato(a) fará jus ao adiamento de matrícula, de acordo com as condições prescritas na Seção VI do Capítulo VII, destas Instruções.

Art. 145. A relação dos(as) candidatos(as) matriculados(as) no Período Básico do CFS Sau deverá ser publicada em boletim interno da respectiva OMCT.

Art. 146. Os(As) candidatos(as) inabilitados(as) poderão solicitar, à OMCT, a devolução dos documentos apresentados por ocasião do CA, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do CA.

Da Desistência do Concurso de Admissão
Art. 147. Será considerado(a) desistente do CA o(a) candidato(a) que:

- I - não se apresentar na OMCT para a qual for designado(a) e convocado(a), na data prevista pelo Calendário Anual do CA;
- II - declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer fase do concurso; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado no Comando da guarnição de exame, OMSE, ou OMCT, à qual estiver vinculado e remetido à EsSA; ou
- III - tendo sido convocado(a) e se apresentado(a) na OMCT, dela afastar-se por qualquer motivo, antes da efetivação da matrícula.

Art. 148. A relação dos(as) candidatos(as) desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da OMCT, cuja cópia será remetida à EsSA.

Do Adiamento da Matrícula
Art. 149. O(A) candidato(a) habilitado(a) terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez, e por intermédio de requerimento ao comandante da OMCT à qual for designado(a) para cursar o Período Básico do CFS Sau. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, pelos seguintes motivos:

- I - necessidade do serviço, no caso de candidato(a) militar do Exército que estiver cumprindo missão no exterior como integrante de Força de Paz;
- II - necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por JIS; neste caso, se sua incapacidade física não for definitiva e se comprovar seu atendimento a todos os demais requisitos exigidos para matrícula, pela documentação a ser apresentada, conforme o art. 3º destas Instruções; ou
- III - necessidade particular do(a) candidato(a), considerada justa pelo comandante da OMCT.

Art. 150. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na OMCT até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do CA, juntamente com documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos(as) candidatos(as) militares deverão ser remetidos por meio de escritórios dos comandantes, chefes ou diretores das OM onde estiverem servindo, não havendo necessidade do(a) candidato(a) se apresentar na OMCT.

Art. 151. O(A) candidato(a) que obtiver adiamento de matrícula deverá, obrigatoriamente, solicitar a sua matrícula, mediante outro requerimento a ser encaminhado ao comandante da OMCT para a qual tiver sido designado, no prazo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do curso, no ano seguinte.

Art. 152. O(A) candidato(a) habilitado(a) que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado(a):

I - no início do Período Básico do ano imediatamente seguinte ao do adiamento;

II - se for aprovado(a) em nova IS e em novo EAF, que deverão ser realizados nos mesmos prazos da IS e do EAF, respectivamente, constantes do calendário do CA seguinte aquele para o qual foi inscrito(a); e

III - se continuar atendendo aos requisitos exigidos no edital de abertura do CA para o qual se inscrevera, inicialmente, com base nestas Instruções.

Das Movimentações após a Matrícula
Art. 153. Ao término do Período Básico, os(as) alunos(as) aprovados(as) nesse período estarão habilitados(as) a prosseguirem no CFS Sau, quando deverão ser encaminhados(as) pela OMCT para se apresentarem na EsSLog, com vistas ao início do Período de Qualificação.

Art. 154. O(A) candidato(a) deve estar ciente de que, se for aprovado(a), matriculado(a) e concluir o curso com aproveitamento, será movimentado(a) para uma das OM a serem previstas pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), escolhida de acordo com sua classificação por mérito intelectual ao término do curso.

Art. 155. Os(As) alunos(as) que não obtiverem notas suficientes para serem considerados(as) aprovados(as) no Período Básico ou no de Qualificação serão desligados(as) do Curso por falta de aproveitamento.

TÍTULO IX DA IDENTIFICAÇÃO DATILOSCÓPICA Do Embasamento Jurídico e da Coleta das Impressões Digitais

Art. 156. A entidade que promove o CA deve sempre procurar utilizar todos os métodos de controle possíveis para estar apta, a fim de identificar as técnicas cada vez mais sofisticadas de fraude, evitando a utilização de meios ilícitos, de modo a atender aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal.

Art. 157. A coleta das impressões digitais dos(as) candidatos(as) será obrigatoriamente realizada, tanto pelas OMSE quanto pela OMCT, em todas as etapas do CA (EI, IS, EAF e na apresentação dos(as) candidatos(as) convocados(as) para a última etapa).

Art. 158. A coleta da impressão digital, durante a realização das provas, será feita na entrega do material do EI pelo(a) candidato(a) e dentro do mesmo setor onde o realizou.

Dos Documentos e Procedimentos para a Coleta
Art. 159. Os documentos nos quais deverão ser apostas as impressões digitais dos(as) candidatos(as) são:

- I - cartão de respostas do EI;
- II - folhas de redação, da prova discursiva de Português;
- III - cartões de autôgrafos (IS e EAF); e
- IV - folhas de redação a serem elaboradas pelos(as) candidatos(as) por ocasião de sua apresentação nas OMCT.

Art. 160. O responsável pela identificação datiloscópica na OMSE ou OMCT instruirá os militares incumbidos de coletar as digitais dos(as) candidatos(as).

Art. 161. Em caso de impressão digital borrada ou "arrastada", deverá ser feita outra coleta imediatamente. O responsável pela identificação deverá verificar cada uma delas.

Art. 162. O(a) candidato(a) que se recusar a fazer a identificação datiloscópica será eliminado do CA. Esse fato deverá ser devidamente registrado nos "Autos de Recusa", pela OMSE ou OMCT, para subsídio futuro.

Art. 163. O material (tinta gráfica, rolo, tala e régua) a ser empregado para a coleta das digitais deverá ser semelhante ao utilizado pelos institutos de identificação e pelas seções de identificação das OMSE ou OMCT.

TÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO CONCURSO DE ADMISSÃO

Das Atribuições Peculiares do Sistema de Ensino do Exército

Art. 164. Atribuições do DECEX:

- I - aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/CFS Sau, determinando as medidas para a sua execução;
- II - aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do CA, a relação das Gu Exm e OMSE e a relação de assuntos do EI;
- III - manter a Assessoria de Apoio de Assuntos Jurídicos do DECEX em condições de atender solicitações e dúvidas das Gu Exm, das OMSE e da EsSA, no dia do EI;
- IV - encaminhar, ao Gabinete do Comandante do Exército, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no EI, incluindo a majoração;
- V - distribuir as vagas para a matrícula nas diversas OMCT;

e VI - encaminhar ao DGP a relação final dos(as) candidatos(as) militares habilitados à matrícula, organizada pela EsSA.

Art. 165. Atribuições da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil):

- I - propor ao DECEX:
 - a) alterações das IRCAM/CFS Sau, quando julgadas necessárias; e
 - b) anualmente, o valor da taxa de inscrição e o calendário do concurso.
- II - acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções;
- III - aprovar o edital de abertura do CA e o Manual do Candidato, elaborados pela EsSA, com base nestas Instruções;
- IV - informar aos C Mil A, por delegação do DECEX, a designação das Gu Exm e OMSE, para fins de nomeação das JISE e JISR;



- b) DANTE, Luiz Roberto. Projeto VOAZ Matemática.Vol. Único, 1ª, 2ª e 3ª Parte. 1ª edição. 2ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2012 (Coleção Projeto VOAZ)
- c) GIOVANNI, José Ruy, BONJORNO, José Roberto e GIOVANNI JR, José Ruy. Matemática Fundamental:Uma Nova Abordagem. Volume único. São Paulo: FTD, 2002.
- d) IEZZI, Gelson, DOLCE, Osvaldo, DEGENSAJN, David, PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. Matemática - Ciências e Aplicações. Volumes 1, 2 e 3. 5ª edição. São Paulo: Atual, 2010
- b. PORTUGUÊS
- 1) Leitura, interpretação e análise de textos
 - 2) Fonética, ortografia e pontuação
 - 3) Morfologia
 - 4) Morfossintaxe
 - 5) Noções de versificação
 - 6) Teoria da linguagem e semântica
 - 7) Introdução à literatura
 - 8) Literatura brasileira
 - 9) Redação
 - 10) Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CFS/2014-15 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012.
 - 11) Bibliografia sugerida - constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.
 - a) Gramática
 - (1) ABL, Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 5ª edição. Editora Global, 2009.
 - (2) CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª edição, 2ª reimpressão, revista. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008. (De acordo com a nova ortografia)
 - (3) NOVA ORTOGRAFIA (ACORDO ORTOGRAFICO) - 2009/2010.
 - (4) TERRA, Ermani. Curso Prático de Gramática. 6ª edição, 3ª reimpressão. São Paulo: Scipione, 2011.
 - b) Literatura brasileira
 - (1) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: Linguagens. Volume único. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2009 - conforme a Nova Ortografia.
 - (2) INFANTE, Ulisses. Curso de Literatura de Língua Portuguesa. 1ª edição, 6ª reimpressão (2007). São Paulo: Scipione, 2001
 - c) Redação (interpretação e produção de textos)
 - (1) FERREIRA, Marina. Redação, Palavra e Arte. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2010 - conforme a Nova Ortografia.
 - (2) SARMENTO, Leila Laur. Oficina de Redação. Vól. Único. 4ª edição. São Paulo: Moderna, 2013.
 - d) HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL
 - a) A expansão Ultramarina Européia dos séculos XV e XVI
 - b) O Sistema Colonial Português na América
- Leitura, interpretação e análise dos significados presentes em um texto e o respectivo relacionamento com o universo em que o texto foi produzido.
- Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica e pontuação.
- Estrutura e formação das palavras e classes de palavras.
- Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), paralelismos sintáticos do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal) e sintaxe de colocação.
- Estrutura do verso, tipos de verso, rima, estrofação e poemas de forma fixa.
- História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; e significado das palavras.
- Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.
- Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; de notação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambiguidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo; o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; a argumentação e a persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; e a conclusão.
- Alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012. Para o CFS/2014-15 ainda serão aceitas as duas formas ortográficas, como está previsto no Decreto nº 7.875, de 2012.
- Bibliografia sugerida - constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.
- a) Gramática
- (1) ABL, Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 5ª edição. Editora Global, 2009.
- (2) CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5ª edição, 2ª reimpressão, revista. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008. (De acordo com a nova ortografia)
- (3) NOVA ORTOGRAFIA (ACORDO ORTOGRAFICO) - 2009/2010.
- (4) TERRA, Ermani. Curso Prático de Gramática. 6ª edição, 3ª reimpressão. São Paulo: Scipione, 2011.
- b) Literatura brasileira
- (1) CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: Linguagens. Volume único. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2009 - conforme a Nova Ortografia.
- (2) INFANTE, Ulisses. Curso de Literatura de Língua Portuguesa. 1ª edição, 6ª reimpressão (2007). São Paulo: Scipione, 2001
- c) Redação (interpretação e produção de textos)
- (1) FERREIRA, Marina. Redação, Palavra e Arte. 3ª edição. São Paulo: Atual, 2010 - conforme a Nova Ortografia.
- (2) SARMENTO, Leila Laur. Oficina de Redação. Vól. Único. 4ª edição. São Paulo: Moderna, 2013.
- d) HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO BRASIL
- (1) História do Brasil
- a) A expansão Ultramarina Européia dos séculos XV e XVI
- b) O Sistema Colonial Português na América
- Estrutura político-administrativa, estrutura socioeconômica, invasões estrangeiras, expansão territorial, interiorização e formação das fronteiras, as reformas pomboianas, rebeliões coloniais e movimentos e tentativas emancipacionistas.
- c) O Período Joanino e a Independência
- (1) A presença britânica no Brasil, a transferência da Corte, os tratados, as principais medidas de D. João VI no Brasil, a política joanina, os partidos políticos, as revoltas, conspirações e revoluções e a emancipação e os conflitos sociais.
- (2) O processo de independência do Brasil.
- d) Brasil Imperial
- Primeiro Reinado e Período Regencial: aspectos administrativos, militares, culturais, econômicos, sociais e territoriais; Segundo Reinado: aspectos administrativos, militares, econômicos, sociais e territoriais; e Crise da Monarquia e Proclamação da República.
- e) Brasil República
- Aspectos administrativos, culturais, econômicos, sociais e territoriais, revoltas, crises e conflitos e a participação brasileira no II Guerra Mundial.
- 2) Geografia do Brasil
- a) O território nacional: a construção do Estado e da Nação, a obra de fronteiras, fusos-horários e a federação brasileira.
- b) O espaço brasileiro: relevo, climas, vegetação, hidrografia e solos.
- c) Políticas territoriais: meio ambiente.
- d) Modelo econômico brasileiro: o processo de industrialização, o espaço industrial, a energia e o meio ambiente, os complexos agro-industriais e os eixos de circulação e os custos de deslocamento.
- e) A população brasileira: a sociedade nacional, a nova dinâmica demográfica, os trabalhadores e o mercado de trabalho, a questão agrária, pobreza e exclusão social e o espaço das cidades.
- f) Políticas territoriais e regionais: a Amazônia, o Nordeste, o Mercosul e a América do Sul.
- 3) Bibliografia sugerida - constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.
- a) COTRIM, Gilberto. História Global: Brasil e Geral - Volume Único. 9ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008.
- b) KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. História do Brasil: no contexto da história ocidental. Ensino Médio. 8ª edição, 6ª reimpressão revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.
- c) MAGNOLI, Demétrio. Geografia para o ensino médio. 1ª edição, 2ª reimpressão. São Paulo: Atual, 2008.
- d) TERRA, Lígia, GUIMARÃES, Raul Borges e ARAÚJO, Regina. Conexões: Estudos de Geografia do Brasil. 1ª edição. Moderna, 2009.
- e) SENE, Eustáquio de; MOREIRA, João Carlos. Geografia Geral do Brasil: Espaço Geográfico e Globalizado. Vol. 1, 2 e 3. 2ª edição. São Paulo: Scipione, 2012.
- d. TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- 1) Deontologia e Exercício Profissional
- Responsabilidade do Técnico de Enfermagem em relação ao paciente, à família e à comunidade; Sigilo profissional; Relações interpessoais, o papel do Técnico de Enfermagem na equipe de Enfermagem; Código de Deontologia de Enfermagem; Lei nº 7.498/86, do Exercício Profissional da Enfermagem; Dimensões ético-legais na Enfermagem; Remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e terapêuticos; aspectos legais e deontológicos; Estatuto do Idoso, Estatuto da criança e do adolescente.
- 2) Fundamentos de Enfermagem
- Tipos de unidades de saúde, a equipe de saúde e a equipe de enfermagem; normatização do Sistema Nacional de Saúde do Brasil; necessidades básicas do paciente; Primeiros socorros; princípios básicos de Enfermagem; fundamentos de anatomia e fisiologia humanas, microbiologia, parasitologia, nutrição e higiene; princípios e métodos de desinfecção e esterilização; admissão e alta do paciente; a participação do Técnico de Enfermagem no plano de cuidados de Enfermagem; verificação de sinais vitais, peso e mensuração; alimentação, conforto, higiene e segurança do paciente, meios e métodos; Preparo e manutenção da unidade do paciente; administração e cálculo de medicamentos; noções de farmacologia; registro e anotações dos cuidados prestados ao paciente; aplicação de calor e frio; terapia intravenosa; o paciente terminal e cuidados pós-morte; oxigenoterapia e curativos.
- 3) Enfermagem Médico-Cirúrgica
- Assistência e cuidados de enfermagem a pacientes com patologias dos aparelhos e sistemas: erinário, cardiovascular, respiratório, digestivo, endócrino, hematopoético e nervoso; procedimentos técnicos de enfermagem para realização de exames e tratamentos: preparo do material, preparo do paciente e preparo do ambiente; posições para exames; Exames de laboratório: técnica para coleta de material (fezes, escarro, urina e sangue); necessidades do paciente cirúrgico: pré, trans e pós-operatório; papel da enfermagem na central de material esterilizado (CME); conceitos, preparo, uso e cuidado com materiais esterilizados; atendimento de enfermagem na unidade de recuperação anestésica e de cuidado intensivo; tipos de lesões cutâneas e curativos; Assistência e cuidados de Enfermagem em socorros de emergência em casos de queimadura, intoxicações, desidratação, choques, traumas, corpo estranho e hemorragia; acidentes ofídicos e com animais peçonhentos (ofídios, escorpídeos, aracnídeos, lononmia e outras lagartas); infecção hospitalar; participação do técnico de enfermagem na prevenção da infecção hospitalar; convulsões; reanimação cardiopulmonar; assistência de enfermagem na profilaxia e tratamento das doenças infecciosas, parasitárias e sexualmente transmissíveis: malária, Aids, hanseníase, sarampo, tuberculose, hepatites, meningite, doenças parasitárias; infecções bacterianas; NPP (Nutrição Parenteral Prolongada) e NE (Nutrição Enteral): indicações, preparo e cuidados de enfermagem para administração.
- 4) Enfermagem Materno-Infantil
- Assistência e cuidados de enfermagem à gestante, à parturiente e à puerpera nos programas de prevenção e de tratamento; complicações e intercorrências clínicas na gestação; patologias obstétricas; métodos contraceptivos; assistência ao recém-nascido e à criança em estado normal e patológico; aleitamento materno; cuidados com a criança enferma ou hospitalizada; avaliação física pediátrica; assistência de enfermagem nos distúrbios pediátricos: respiratórios, neurológicos, cardiovasculares, afecções auditivas e oculares, gastrointestinais e nutricionais, renais e genitourinários, endócrinos e metabólicos, oncologia pediátrica, hematológicos, imunológicos, ortopédicos e da pele; e o papel do técnico de enfermagem na equipe materno-infantil.
- 5) Enfermagem em Saúde Pública
- O papel da enfermagem na assistência à saúde: da mulher, da criança, do idoso, do hipertenso, do diabético, no Hanseníase, na tuberculose, nas doenças sexualmente transmissíveis e AIDS (DST-AIDS), na saúde ocupacional e na saúde mental; imunizações; doenças infecciosas virais e bacterianas; e técnicas de isolamento (precauções universais).
- 6) Programa Nacional de Imunização
- Imunização da criança, do adolescente, do adulto e idoso, da mulher e da população indígena: calendários de vacinação do Ministério da Saúde; conceitos básicos de vacinação; conservação e validade; contra-indicações gerais; contra-indicações específicas; adiamento de vacinação; falsas contra-indicações; associação de vacinas; eventos adversos após as vacinações; vacina oral contra poliomielite (VOP); vacina tríplice DTP contra difteria, tétano e coqueluche; vacina contra Haemophilus influenzae do tipo b; vacina contra hepatite B; vacina contra difteria e tétano (dT - dupla bacteriana tipo adulto); vacina contra difteria, tétano e coqueluche (vacina tríplice DTP - Tríplice bacteriana); vacina contra sarampo; vacina tríplice viral contra sarampo, rubéola e caxumba; vacina contra rubéola e sarampo (dupla viral); vacina contra rubéola; vacina contra tuberculose; vacina contra febre amarela; vacina contra gripe (influenza); vacina contra pneumoniaocócica (antipneumocócica); e vacina contra varicela (catapora).
- 7) Enfermagem Psiquiátrica e Saúde Mental
- Assistência do técnico de enfermagem na promoção e recuperação da saúde mental; assistência de enfermagem nas doenças mentais e nas emergências psiquiátricas: transtornos do pensamento, transtornos de ansiedade, esquizofrenia, transtornos do humor, deficiência mental, retardo e autismo, transtornos de personalidade e dependência química; confusão e demência; Doença de Alzheimer; e o papel do técnico de enfermagem nos métodos de tratamento das doenças mentais: psicoterapia, psicofarmacoterapia e reabilitação psicossocial.
- 8) Bibliografia sugerida - constitui apenas uma indicação para elaboração e correção dos itens propostos nas provas do exame intelectual, não esgotando o conteúdo dos assuntos relacionados.
- a) BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação do SUS. /Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS,2003 Disponível em: <http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2014.
- b) BRASIL. Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 26 jun. 1986.
- c) BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Brasília-DF 2009 Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/cad27.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2014.
- d) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso 8 ed. rev. Brasília-DF 2010 Disponível em: <http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitarias_guia_bolso.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2014.
- e) BRASIL. Ministério da Saúde. Estatuto da criança e do adolescente. 3ª Edição. Brasília: EDITORA do Ministério da Saúde, 2008 Disponível em: <http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estatuto_crianca_adolescente_3ed.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2014.
- f) BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. 6ª Edição. Brasília, 2005 Disponível em: <http://www.prosaude.org/publicacoes/guia/Guia_Vig_Epid_no_vo2.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2014.
- g) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. HIV/AIDS, hepatites e outras DST. Brasília. 2006 (Caderno de Atenção Básica nº 18) Disponível em: <http://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/ab-cad18.pdf>. Acesso em: 07 jan. 2014.
- h) BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de normas de vacinação. 3ª Edição. Brasília., 2001.
- i) BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde do trabalhador. Brasília, 2001 (Caderno de Atenção Básica nº 5) Disponível em: <http://www.blognenfermagem.com/2010/05/caderno-de-atencao-basica-saude-do.html>. Acesso em: 07 jan. 2014.
- j) BRUNNER, I.S SUDDARTH, D.S. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 12 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
- k) LIMA, Idelmira Lopes de; LIÉGIO, Eliane Matão Maria. Manual do técnico de enfermagem. 9 ed. Goiânia: AB, 2010.
- l) MOZACHI, Nelson. O hospital: manual do ambiente hospitalar. Curitiba: Os autores, 2005.
- m) ROUQUAYROL, M.Z. ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.

TÍTULO XV
DO CALENDÁRIO ANUAL

Art. 187. O Calendário Anual (aprovado pela Portaria nº 57-DECEX, de 7 de maio de 2015) dispõe sobre os eventos e as respectivas datas para o Concurso de Admissão aos CFS 2016-17. Abaixo, segue um extrato do supracitado documento, contendo as principais datas e eventos de interesse dos candidatos.

Nr de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	EsSA	Elaboração e publicação do Manual do Candidato no site da EsSA na Internet: http://www.esa.ensino.br .	Até 11 MAIO 15
2		Publicação, no DOU, do edital de abertura do concurso de admissão.	
3	CCOMSEX, C Mil A e demais OM do EB	Divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	11 MAIO a 6 JUL 15
4	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, das Instruções às OMSE 1º Vol, contendo as respectivas estimativas de candidatos inscritos, para fins de planejamento das ações referentes ao EI.	8 JUN 15
5	Candidato	Solicitação de inscrição pela Internet, no site (http://www.esa.ensino.br), ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet.	11 MAIO a 6 JUL 15
6		Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	11 a 20 MAIO15
7	EsSA	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição, por meio de requerimento ao Cmt EsSA.	3 JUN 15
8	Candidato	Solicitação de revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido anteriormente, por meio de requerimento ao Diretor de Educação Técnica Militar, endereçado diretamente à Seção de Concurso e Admissão.	3 a 9 JUN 15
9	EsSA	Divulgação dos resultados dos requerimentos dos candidatos que solicitaram revisão do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	17 JUN 15
10	Candidato que teve indeferido seu requerimento de isenção	Solicitação de inscrição pela Internet, no site (http://www.esa.ensino.br), ou mediante o envio de documentação impressa, caso o candidato não possa fazê-la pela Internet, para os candidatos que tiveram indeferido em seus requerimentos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de matrícula.	17 JUN a 6 JUL 15
11	OMSE	Remessa, diretamente à EsSA, da planilha de solicitação de recursos financeiros para custeio do EI, detalhando todas as despesas previstas, incluindo, quando for o caso, o aluguel de locais para aplicação do exame.	Até 3 JUL 15
12	Gu Exm	Informação à EsSA: - de posse, nome completo, identidade e telefone dos integrantes da CAF (presidente e dois membros) e nome completo e identidade dos aplicadores e fiscais; - endereço completo do local para realização do EI, quantidade de setores e capacidade; - da necessidade ou não de os candidatos conduzirem pranchetas, individualmente, para o EI.	
13	EsSA	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, das Instruções às CAF.	
14	Candidato	Data limite para mudança de dados da inscrição para a realização do EI.	Até 10 JUL 15
15	OMSE	Expedição de diretrizes e instruções complementares às Gu Exm e OMSE, se for o caso.	Até 13 JUL 15
16	EsSA	Informar as OMSE a quantidade final de inscritos.	Até 21 JUL 15
17		Remessa, diretamente às OMSE, de recursos para cobrir as despesas com o concurso.	Até 28 AGO 15
18		Disponibilização dos CCI aos candidatos pela Internet, no site da EsSA (http://www.esa.ensino.br), e a remessa pelo correio dos CCI.	25 SET a 18 OUT 15 (1130h)
19	Candidato	Impressão do CCI, acessando o site (http://www.esa.ensino.br) ou recebido pelo correio.	
20	EsSA	Divulgação do edital de convocação, seleção e contratação dos professores para compor a banca de professores de Língua Portuguesa.	Até 25 SET 15
21		Produção do material do EI.	
22		Remessa, às OMSE, dos exemplares das provas e outros documentos do EI.	Até 13 OUT 15
23	Candidato, CAF e OMSE	- Realização do EI. - Principais horários das atividades do EI (hora de BRASÍLIA): - fechamento dos portões de acesso (ou similares) aos locais de exame: 1130h; - início do exame: 1300h; e - término do exame: 1700h.	18 OUT 15 (Dom)
24	CAF e Gu Exm	Remessa, diretamente à EsSA, das Folhas de Respostas, das Folhas de Redação, dos relatórios e dos demais documentos referentes à aplicação do EI.	19 OUT 15
25	EsSA	Correção das folhas de respostas por processo óptico-eletrônico.	19 OUT a 20 NOV 15
26		Divulgação da solução das questões objetivas.	20 OUT 15
27	Candidato	Remessa de Pedido de Revisão das questões objetivas, conforme o padrão estabelecido no Manual do Candidato.	Até 22 OUT 15
28	EsSA	Divulgação do resultado dos pedidos de revisão das questões objetivas.	Até 27 NOV 15
29		Preparação das folhas de redação (numeração da parte superior e texto com o mesmo número e separação destas partes) para serem corrigidas pela banca de professores de Língua Portuguesa.	Até 4 DEZ 15
30		Correção das folhas de redação pela banca de professores de Língua Portuguesa.	4 a 22 JAN 16
31	OMSE	Informar a EsSA a composição das equipes de recebimento de títulos.	Até 11 JAN 16
32	EsSA	Preparação das relações nominais contendo o resultado parcial do EI (sem considerar possíveis pedidos de revisão da redação).	20 a 25 JAN 16
33		Divulgação do resultado parcial do EI no site da EsSA.	26 JAN 16
34	Candidato aprovado	Entrega, na OMSE, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	27 a 28 JAN 16
35	Candidato	Remessa, via SEDEX, do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	
36	OMSE	Envio à EsSA, em uma única remessa, dos documentos comprobatórios para análise de títulos.	Até 29 JAN 16
37	Comissão da EsSA	Realização da Análise e Valoração de Títulos.	1º a 19 FEV 16
38	EsSA	Divulgação do resultado do pedido de revisão da questão discursiva de Português (redação).	12 FEV 16
39	Candidato aprovado após pedido de revisão da redação	Remessa, via SEDEX, dos documentos comprobatórios para a análise de títulos, diretamente para a Seção de Concurso da EsSA.	Até 16 FEV 16
40	EsSA e candidato	Divulgação do resultado final do EI (prova objetiva e redação), disponibilizado no site da EsSA (http://www.esa.ensino.br).	17 FEV 16
41	OMSE	Informar a EsSA a composição da Equipe de Acompanhamento que irá coordenar a IS/ISGR e EAF/EAFGR.	Até 22 FEV 16
42	EsSA	Publicação, no site da EsSA, do resultado da análise e valoração de títulos.	
43		Publicação no site da EsSA da listagem dos candidatos classificados (dentro do número de vagas), classificados majorados e classificados não majorados (considerado o resultado final do EI e pontuação da valoração de títulos).	Até 26 FEV 16
44	Gu Exm, OMSE e candidatos convocados	Apresentação, nas OMSE, dos candidatos classificados e classificados majorados para realizarem a IS. Os candidatos que não se apresentarem nesse dia serão ELIMINADOS das próximas etapas.	7 MAR 16 às 0800h
45		Realização da IS.	7 a 16 MAR 16
46	Candidato e OMSE	Realização do EAF, apenas para os candidatos aptos (aprovados) na IS.	8 a 18 MAR 16
47		Realização do EAFGR (grau de recurso) para os candidatos que solicitarem novo exame (aptos na IS).	9 a 18 MAR 16
48		Solicitação de ISGR.	5 dias úteis a partir da data de divulgação do resultado da IS.
49	Gu Exm	Informação "UU", à EsSA, preenchendo os relatórios do ambiente virtual do Cgefe da Equipe de Acompanhamento com as seguintes informações: - candidatos aptos na IS e no EAF (e EAFGR, se for o caso); - candidatos desistentes e falhosos; - candidatos que realizaram ISGR e já executaram o EAF/EAFGR (se for o caso); e - candidatos que solicitaram ISGR e estão aguardando a realização.	Até 18 MAR 16
50	GuExm/OMSE	Remessa "UU" à EsSA: - das atas originais da IS e do EAF /EAFGR; - dos relatórios gerados no ambiente virtual do Chefe da Equipe de Acompanhamento; e - dos cartões de autógrafos com as impressões digitais dos candidatos que realizaram a IS e EAF.	Até 21 MAR 16
51	OMSE	Informação "UU", à EsSA, do resultado da ISGR, se for o caso.	Até 29 MAR 16
52	OMSE e candidato	Realização do EAF e EAFGR para os candidatos que solicitaram ISGR, se for o caso.	Até 1º ABR 16
53	Gu Exm	Informação "UU", à EsSA, do resultado do EAF realizado pelos candidatos que solicitaram ISGR, se for o caso.	
54		Remessa "UU", à EsSA, das atas originais da ISGR e do EAF/EAFGR, e dos cartões de autógrafos dos candidatos que solicitaram a ISGR.	Até 4 ABR 16
55	EsSA	Remessa, às OMCT, por áreas, dos candidatos aprovados no EI, aptos na IS (ou ISGR) e no EAF, distribuídos nas diversas OMCT.	Até 6 ABR 16
56	EsSA e candidato	- Divulgação no site da EsSA (http://www.esa.ensino.br) dos candidatos aprovados na IS e EAF designados para as OMCT a fim de realizarem a última fase do concurso de admissão. - Divulgação dos aprovados na IS e EAF incluídos na lista de espera.	
57	EsSA	Homologação do resultado do concurso de admissão (exame intelectual e valoração de títulos), contendo a classificação final dos candidatos, mediante publicação no DOU.	Até 15 ABR 16
58	OM de origem	Licenciamento dos candidatos militares habilitados à matrícula pelas OM de origem, conforme o previsto no inciso I, do art. 2º da Portaria nº 002-DGP, de 5 JAN 01.	17 ABR 16
59	OMCT e candidatos designados	Apresentação dos candidatos designados nas OMCT para a última fase do concurso de admissão.	18 ABR 16
60	OMCT	Informação "UU", à EsSA, das relações dos candidatos desistentes, dos não-apresentados, dos inabilitados para a matrícula e dos pedidos de ISGR (informação diária).	18 a 25 ABR 16

